



RIO Município de
FORTUNA

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 18, I¹ da Lei Nº14.133, de 2021)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS EM PASSEIOS PÚBLICOS E REASSENTAMENTO DE LAJOTAS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

¹art. 18, I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução para a demanda. Ele serve de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso a viabilidade seja confirmada.

Este documento integra o processo licitatório da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, demonstrando a necessidade da contratação, avaliando a melhor abordagem e verificando a viabilidade técnica e econômica da solução, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO²

A contratação se faz necessária para a realização de reparos em passeios públicos e reassentamento de lajotas em vias urbanas de Rio Fortuna/SC, visando a melhoria da mobilidade e segurança dos pedestres e condutores.

Entre as ruas com maior necessidade de intervenção estão a Rua Teodoro Rodolfo Heidemann e a Rua Geraldo Tenfen, que apresentam trechos críticos, além de outras vias que também demandam manutenção devido ao desgaste natural e às condições irregulares do pavimento.

O investimento na manutenção das vias atende ao interesse público ao garantir melhores condições de trânsito, reduzir riscos de acidentes e preservar o patrimônio municipal.

3 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.³

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.⁴

É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que comprovem sua qualificação técnica.

² art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

³ art. 18, § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁴ art. 18, § 1º, III- **requisitos da contratação**.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES⁵.

Ao calcular a quantidade a ser determinada, e ao analisar os Documentos de Formalização da Secretaria Municipal, resulta no seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviço para pequenos reparos em passeios e reassentamento de bloco (lajotas). O prestador deverá oferecer todos os equipamentos, inclusive de proteção individual, necessários para a execução destes serviços, exceto os materiais que serão fornecidos pelo município.	M2	5.000
2	Prestação de serviço para pequenos reparos e reassentamento em meio-fio. O prestador deverá oferecer todos os equipamentos, inclusive de proteção individual, necessários para a execução destes serviços, exceto os materiais que serão fornecidos pelo município.	Metro(s)	500

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO.⁶

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. As opções consideradas incluem:

- **Execução direta pelos servidores municipais:** essa alternativa foi descartada, pois o município não dispõe de equipe técnica e operacional suficiente para realizar os reparos em passeios públicos e reassentamento de lajotas.
- **Contratação de empresa especializada:** trata-se da melhor opção, pois garante a execução do serviço por profissionais qualificados, com os equipamentos necessários, assegurando qualidade, agilidade e eficiência na recuperação da infraestrutura urbana. Além disso, evita impactos negativos na mobilidade e segurança da população.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁷.

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme o Orçamento da Contratação, anexo que integra este Estudo Técnico Preliminar:

⁵art.18, § 1º, IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

⁶art.18, § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

⁷Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Uni de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Prestação de serviço para pequenos reparos em passeios e reassentamento de bloco (lajotas). O prestador deverá oferecer todos os equipamentos, inclusive de proteção individual, necessários para a execução destes serviços, exceto os materiais que serão fornecidos pelo município.	M2	5.000	R\$55,42	R\$277.100,00
2	Prestação de serviço para pequenos reparos e reassentamento em meio-fio. O prestador deverá oferecer todos os equipamentos, inclusive de proteção individual, necessários para a execução destes serviços, exceto os materiais que serão fornecidos pelo município.	Metro(s)	500	R\$46,90	R\$23.450,00
Total: R\$300.550,00 (Trezentos mil, quinhentos e cinquenta reais.)					

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.⁸

A solução consiste na contratação de empresa prestadora de serviços para a realização de reparos em passeios públicos e reassentamento de lajotas nas vias urbanas do município de Rio Fortuna/SC. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços, fornecendo a mão de obra qualificada e todos os equipamentos necessários, exceto os materiais, que serão disponibilizados pelo município.

Os serviços abrangem a correção de trechos deteriorados, garantindo melhor trafegabilidade para pedestres e condutores, prevenindo acidentes e contribuindo para a preservação da infraestrutura urbana. A execução será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela administração municipal, dentro dos prazos e padrões técnicos exigidos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.⁹

O parcelamento **não será permitido**, pois a execução dos serviços de reparos em passeios públicos e reassentamento de lajotas pode envolver a necessidade de intervenções concomitantes no reassentamento de meio-fio. A prestação parcelada dos serviços prejudicaria a continuidade e a qualidade da execução, uma vez que a realização de etapas

⁸art.18, § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁹art.18, § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;



separadas pode resultar em falhas na integração dos serviços, além de comprometer a durabilidade e o acabamento final. Para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho, é necessário que todos os serviços sejam realizados de forma contínua e sem fracionamento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.¹⁰

Com a presente contratação, o Município de Rio Fortuna pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria na mobilidade urbana:** A recuperação dos passeios públicos e o reassentamento das lajotas proporcionarão maior segurança e acessibilidade para pedestres e motoristas, facilitando o deslocamento na cidade.
- **Aumento da segurança viária:** A execução dos reparos e a regularização dos pavimentos eliminarão áreas de risco, contribuindo para a redução de acidentes nas vias mais críticas.
- **Preservação da infraestrutura urbana:** A manutenção preventiva das vias públicas ajudará a evitar danos mais graves e custos elevados com reparos futuros, melhorando a qualidade e durabilidade da infraestrutura municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.¹¹

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES.¹²

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

¹⁰art.18, § 1º IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

¹¹art.18, § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹²art.18, § 1º X -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;



12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.¹³

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.¹⁴

Diante do exposto, considerando: **(a)** a necessidade de contratação de serviços para reparos em passeios públicos e reassentamento de lajotas nas vias urbanas do município de Rio Fortuna; **(b)** o levantamento de mercado realizado; **(c)** o comando da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 116/2023; **(d)** os resultados pretendidos e a otimização do processo administrativo por meio da licitação, **CONCLUI-SE** que a melhor solução para atender às demandas é a contratação de empresas responsáveis pela execução dos serviços descritos no objeto deste processo licitatório, por meio da modalidade **PREGÃO**, com registro de preço, que visa garantir a escolha de fornecedores qualificados e a melhor utilização dos recursos públicos.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Sr. Junior Schmitz. (Portaria nº 003/2025)

¹³art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹⁴art.18, § 1º, XII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.